# Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 117/2020

**De:** Vilson Natálio Silvino - GAB.VILSON

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 27/11/2020 às 12:37:32

**Setores envolvidos:**

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.BETE, GAB.CLÁUDIO, GAB.RUDNEI, GAB.DEDA, GAB.VILSON, GAB.JUAREZ, GAB.FERNANDA, GAB.FERNANDO, GAB.ESAÚ, GAB.ELÓI, GAB.JEAN, GAB.LEAL, GAB.FABIANO, CCJ, CEDH

## DENOMINA DE LUIZ DOS SANTOS (TIO LUCA), A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO.

**Data da apresentação*:**

2020-11-27

**Regime de Tramitação*:**

Ordinária

**Status da Tramitação?:**

Protocolada

**DENOMINA DE LUIZ DOS SANTOS (TIO LUCA), A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO.**

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de LUIZ DOS SANTOS (TIO LUCA), a rua situada no bairro Centro.

**Parágrafo único:** Trata-se de uma rua com seu ponto inicial localizado na latitude -27º14’02” e longitude -48º37’44”, conforme identificado no mapa anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 27 de novembro de 2020.

**Vilson Natálio Silvino**

**Vereador**

**DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

**AGRACIADO (A): Luiz dos Santos**

DATA NASC: 23/03/1948 LOCAL: Tijucas - SC

DATA DE FALECIMENTO: 18/10/2003

**FILIAÇÃO:**

**PAI:** Marcolino João dos Santos

**MÃE:** Maria Furtado dos Santos

| **NOME DOS FILHOS:** | **ESTADO CIVIL:** |
|---|---|
| LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS | SOLTEIRO |
| LILIANE DOS SANTOS TOMAZ | CASADA |
| LESSANDRA DOS SNTOS (in memorian) | SOLTEIRA |
| LOISIANE DOS SANTOS | SOLTEIRA |

**ATIVIDADES PROFISSIONAIS: professor, operador de máquina, comerciante e etc...**

**ATIVIDADES SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:**

Atuava nas causas sociais.

**MOTIVOS DA HOMENAGEM:** Luiz dos Santos, mais conhecido como o Tio Luca foi uma pessoa que sempre ajudou a comunidade e sempre em benefício de toda a população de Tijucas.

Em toda sua vida procurou ajudar os menos favorecidos, todos os que procuravam tinham amparo, sempre atendeu a todos com muito carinho e dedicação.

Infelizmente, Tio Luca nos deixou em 18/10/2003 e nada mais justo do que homenagear esse homem que tanto ajudou a comunidade, atribuindo o seu nome à essa rua – Luiz dos Santos (Tio Luca).

**INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:** Loisiane dos Santos, filha do homenageado.

Tijucas, 30 de setembro de 2020.

**Vilson Natálio Silvino**

**Vereador**

–

**Vilson Natálio Silvino**
*Presidente*

**Anexos:**

PROJETO DE LEI Nº 116.docx rua.docx

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Vilson Natálio Silvino | 27/11/2020 12:37:44 | 1Doc | VILSON NATÁLIO SILVINO CPF 454.222.659-04 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D4D6-9A5A-1357-C2EC**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1: 117/2020**

**De:** Gustavo Lemos Souza - SEC

**Para:** GAB.VILSON - GABINETE VILSON NATÁLIO

**Data:** 27/11/2020 às 15:56:50

**Setores (CC):**

DIR, GAB.VILSON

Boa tarde.

Faz-se necessário a inclusão do arquivo em PDF e a assinatura digital 1doc do referido documento.

Assim que retificado estiver, realizaremos o cadastro/registro.

Atenciosamente,

–

**Gustavo Lemos Souza**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2: 117/2020**

**De:** Gustavo Lemos Souza - SEC

**Para:** GAB.VILSON - GABINETE VILSON NATÁLIO - A/C Vilson S.

**Data:** 30/11/2020 às 08:10:46

**Setores (CC):**

DIR, GAB.VILSON

Bom dia.

Conforme contato, encaminho, para assinatura digital 1doc, o arquivo do projeto em PDF.

Atenciosamente

–

**Gustavo Lemos Souza**

## Anexos:

PROJETO DE LEI Nº 117.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Vilson Natálio Silvino | 30/11/2020 08:16:53 | 1Doc | VILSON NATÁLIO SILVINO CPF 454.222.659-04 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D4D6-9A5A-1357-C2EC**

# PROJETO DE LEI Nº 117/2020

## DENOMINA DE LUIZ DOS SANTOS (TIO LUCA), A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de LUIZ DOS SANTOS (TIO LUCA), a rua situada no bairro Centro.

Parágrafo único: Trata-se de uma rua com seu ponto inicial localizado na latitude -27º14'02" e longitude -48º37'44", conforme identificado no mapa anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 27 de novembro de 2020.

Vilson Natálio Silvino

Vereador

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br

DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

**AGRACIADO (A): Luiz dos Santos**

DATA NASC: 23/03/1948 LOCAL: Tijucas - SC
DATA DE FALECIMENTO: 18/10/2003

FILIAÇÃO:

PAI: Marcolino João dos Santos

MÃE: Maria Furtado dos Santos

| NOME DOS FILHOS: | ESTADO CIVIL: |
|---|---|
| LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS | SOLTEIRO |
| LILIANE DOS SANTOS TOMAZ | CASADA |
| LESSANDRA DOS SNTOS (in memorian) | SOLTEIRA |
| LOISIANE DOS SANTOS | SOLTEIRA |

ATIVIDADES PROFISSIONAIS: professor, operador de máquina, comerciante e etc...

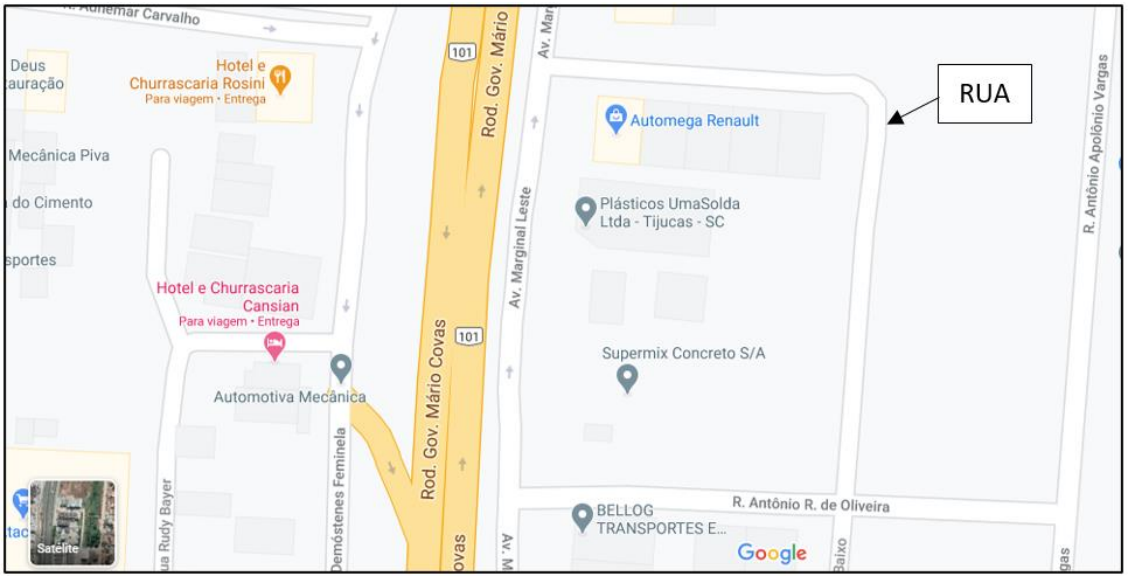
ATIVIDADES SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:

Atuava nas causas sociais.

MOTIVOS DA HOMENAGEM: Luiz dos Santos, mais conhecido como o Tio Luca foi uma pessoa que sempre ajudou a comunidade e sempre em benefício de toda a população de Tijucas.
Em toda sua vida procurou ajudar os menos favorecidos, todos os que procuravam tinham amparo, sempre atendeu a todos com muito carinho e dedicação.
Infelizmente, Tio Luca nos deixou em 18/10/2003 e nada mais justo do que homenagear esse homem que tanto ajudou a comunidade, atribuindo o seu nome à essa rua – Luiz dos Santos (Tio Luca).

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR: Loisiane dos Santos, filha do homenageado.




Tijucas, 30 de setembro de 2020.

Vilson Natálio Silvino

Vereador

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3: 117/2020**

**De:** Gustavo Lemos Souza - SEC

**Para:** GAB.VILSON - GABINETE VILSON NATÁLIO

**Data:** 30/11/2020 às 08:38:43

**Setores (CC):**

DIR, GAB.VILSON

Bom dia.

Projeto de Lei Ordinária registrado no SAPL com número 117/2020.

Atenciosamente,

–

**Gustavo Lemos Souza**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4: 117/2020**

**De:** Gustavo Lemos Souza - SEC

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 30/11/2020 às 08:39:08

**Setores (CC):**

GABPRES, DIR

Bom dia.

Segue, para análise e deliberação, Projeto de Lei Ordinária com registro SAPL número 117/2020.

Atenciosamente,

–

**Gustavo Lemos Souza**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5: 117/2020**

**De:** Venina Rodrigues - GABPRES

**Para:** GAB.BETE - GABINETE ELIZABETE MIANES DA SILVA

**Data:** 02/12/2020 às 08:26:49

Bom dia Sra. Secretária!

Segue e anexo certificado Lido no Expediente do PL 117/2020, para assinatura.

Att

–

**Venina Rodrigues**
*Chefe de Gabinete*

**Anexos:**

PL 117  CERTIFICADO LIDO NO EXPEDIENTE.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Elizabete Mianes da Silva | 02/12/2020 09:06:35 | 1Doc | ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D4D6-9A5A-1357-C2EC**

# C E R T I F I C A D O

**CERTIFICA-SE**, que o Projeto de Lei 117/2020, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 30/11/2020, conforme Art.17 do Regimento Interno.

Tijucas, 02 de dezembro de 2020.

ELIZABETE MIANES DA SILVA
1ª Secretária

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6: 117/2020**

**De:** Venina Rodrigues - GABPRES

**Para:** GAB.VILSON - GABINETE VILSON NATÁLIO

**Data:** 02/12/2020 às 08:30:01

Bom dia Vereadores (as) da Mesa Diretora!

Segue em anexo, parecer em conjunto do PL 117/2020 para assinatura.

Att

–

**Venina Rodrigues**
*Chefe de Gabinete*

**Anexos:**

PL 117 parecer conjunto.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Rudnei de Amorim | 02/12/2020 09:01:44 | 1Doc | RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66 |
| Elizabete Mianes da Silva | 02/12/2020 09:10:05 | 1Doc | ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68 |
| Vilson Natálio Silvino | 02/12/2020 10:09:44 | 1Doc | VILSON NATÁLIO SILVINO CPF 454.222.659-04 |
| Maria Edésia da Silva Varg... | 02/12/2020 14:22:59 | 1Doc | MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS CPF 456.282.899... |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D4D6-9A5A-1357-C2EC**

Parecer Conjunto

Trata-se do PL 117/2020 "**DENOMINA DE LUIZ DOS SANTOS (TIO LUCA), A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO.**".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições e conforme o art. 78 do Regimento Interno, reuniu-se para deliberação tendo constatado que o referido Projeto **preenche** os requisitos legais de tramitação.

Ante o exposto, **RECEBE-SE O PROJETO DE LEI Nº 117/2020 PARA ENCAMINHAMENTO LEGISLATIVO NOS TERMOS REGIMENTAIS:**

1. **a)** Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);

2. **b)** Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT), juntando a comprovação no Projeto de Lei;

3. **c)** Seja efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);

4. **d)** Encaminha-se ao Presidente.

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7: 117/2020**

**De:** Venina Rodrigues - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

**Data:** 02/12/2020 às 08:30:54

Bom dia Ricardo!

Segue parecer em conjunto do PL 117/2020, para encaminhamentos Legislativos.

Att.

–

**Venina Rodrigues**
*Chefe de Gabinete*

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8: 117/2020**

**De:** Venina Rodrigues - GABPRES

**Para:** JUR - JURÍDICO - A/C Janaina B.

**Data:** 02/12/2020 às 08:34:50

Bom dia Sr. Vilson!

Segue PL 117/2020 para assinatura e em seguida encaminha-se a Assessoria Jurídica.

Att,

–

**Venina Rodrigues**
*Chefe de Gabinete*

**Anexos:**

PARECER ASSESSORIA JURIDICA DEFINITIVO.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Vilson Natálio Silvino | 02/12/2020 10:11:42 | 1Doc | VILSON NATÁLIO SILVINO CPF 454.222.659-04 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D4D6-9A5A-1357-C2EC**

# GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminha-se:
A) Assessoria Jurídica;

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9: 117/2020**

**De:** Ricardo Alexandre Vieira - SEC

**Para:** GAB.VILSON - GABINETE VILSON NATÁLIO - A/C Vilson S.

**Data:** 02/12/2020 às 09:04:29

**Setores (CC):**

GAB.BETE, GAB.CLÁUDIO, GAB.RUDNEI, GAB.DEDA, GAB.VILSON, GAB.JUAREZ, GAB.FERNANDA, GAB.FERNANDO, GAB.ESAÚ, GAB.ELÓI, GAB.JEAN, GAB.LEAL, GAB.FABIANO

CERTIFICADO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIFICA-SE, o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa Diretora para fins do processamento legislativo do Projeto de Lei nº. 117/2020, de origem do Poder Legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

1) Publicou-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);

2) Realizou-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma digital (art. 114 do RI-CVT);

3) Foi efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como busca nas Legislações Municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

_

**Ricardo Alexandre Vieira**
*Técnico Legislativo*

## Anexos:

Leis de Tijucas _ SC.pdf

SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Ricardo Alexandre Vieira | 02/12/2020 09:04:50 | 1Doc | RICARDO ALEXANDRE VIEIRA CPF 004.987.489-60 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D4D6-9A5A-1357-C2EC**





# Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

## DENOMINA DE LUIZ DOS SANTOS (TIO LUCA), A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO.

**0** atos encontrados na cidade de Tijucas

DENOMINA DE LUIZ DOS SANTOS (TIO LUCA), A RU em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

**Dica:** A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.




(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+LUIZ+DOS+SANTOS+%28TIO+LUCA%29%2C+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+CENTRO.&pag

Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+LUIZ+DOS+SANTOS+%28TIO+LUCA%29%2C+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+C

Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+LUIZ+DOS+SANTOS+%28TIO+LUCA%29%2C+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+C

⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+LUIZ+DOS+SANTOS+%28TIO+LUCA%29%2C+A+RUA+LOCALIZADA+NO+BAIRRO+CENTRO.&pag



Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

# Pesquisar Matéria Legislativa



**Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.**

## Resultados

**PLOLE 117/2020 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO**

**Ementa:**
DENOMINA DE LUIZ DOS SANTOS (TIO LUCA), A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO.

**Apresentação:** 30 de Novembro de 2020
**Autor:** Vilsinho
**Localização Atual:** GABPRES - GABINETE DO PRESIDENTE - GABPRESID
**Status:** AGDES - Aguardando Despacho
**Data Fim Prazo (Tramitação):**
**Data da última Tramitação:** 30 de Novembro de 2020
**Ultima Ação:** aguardando
**Texto Original**
Acompanhar Matéria

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.161-RC19

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

**Câmara Municipal de Tijucas - SC**
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
Site | Fale Conosco

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10: 117/2020**

**De:** Janaina Rosa Brostolin - JUR

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 02/12/2020 às 11:49:32

Bom dia,

segue parecer jurídico em anexo.

Att,

–

JANAINA ROSA BROSTOLIN

**Procuradora-Geral**

**matrícula 283**

**Anexos:**

encaminhamento juridico.pdf
parecer 187 pl 117 legislativo vilson rua.pdf

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**DESPACHO:**

Devolve-se o Projeto a Mesa Diretora, com parecer jurídico exarado.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

Recebido em :____/_____/_____
Nome:
Assinatura:

# CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

***Assessoria Jurídica***

**Referência: Projeto de Lei n. 117/2020**
**Autor: Vilson Natalio Silvino**
Ementa: **DENOMINA DE LUIZ DOS SANTOS (TIO LUCA), A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO.**
.

## PARECER JURÍDICO N. 187/2020

Os pareceres das Casas Legislativas como "pronunciamentos que têm por finalidade esclarecer os aspectos técnicos... possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, **COM MAIOR ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO, POSSUINDO APENAS CARÁTER OPINATIVO, ISTO É, NÃO VINCULANTE** (...)." (ANDYARA KLOPSTOCK SPROSSER, Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembleia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107)

### I - DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer parecer jurídico ao projeto supramencionado de autoria do legislativo. Observa-se que o autor articulou justificativa escrita**.** Foi lido no expediente. Destaca-se que consta a distribuição em avulso aos Vereadores, bem como consta que foi publicado no mural e as buscas de projetos e leis com o mesmo teor.

### II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

De conseguinte, esclarece que a denominação de bens públicos municipais se trata de matéria de interesse local, conforme preconiza a CF no seu art. 30, I, dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem só pode ser geral ou concorrente.

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

> *Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...)*
> *XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos. (...)*



1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10: 117/2020 | Anexo: parecer 187 pl 117 legislativo vilson rua.pdf (1/3) 23/39

Sobre a matéria, a Lei nº 2.458/2013 regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, veja-se:

> *Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.*
>
> *Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.*

A palavra logradouro é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, servidão, praças, jardins, parques etc.

O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

Salienta-se que a mencionada lei veda a denominação de pessoas vivas, no caso consta o falecimento em 2003. O Projeto em análise contempla anexo com biografia da pessoa a ser homenageada, cabendo aos Vereadores analisarem o mérito desse agraciamento.

Manifesta-se, também que devem ser seguidos os Princípios da Moralidade e da Impessoalidade, princípios expressos contidos no art. 37 da CRFB/88, que traçam as diretrizes fundamentais da Administração, só podendo ser considerados válidos os atos com eles compatíveis. Assim, o princípio da impessoalidade, previsto § 1º, do art. 37, da CRFB/88, veda a indicação de nomes em obras públicas, quando caracterizada não a publicidade institucional, mas a promoção pessoal de autoridade, tendo em vista primordialmente interesses eleitorais. Com isso, almeja-se evitar a personalização da coisa pública, que é fato odioso e fruto de interesses coronelistas há muito arraigados na prática política brasileira e que devem ser repudiados pela moderna Administração Pública.

**Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – CCJ; Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio e Comissão de Agricultura e Meio Ambiente.**

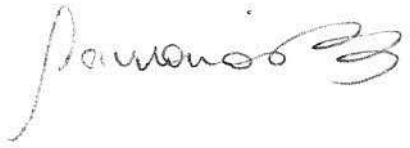
**III – CONCLUSÃO:**

Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta

Casa Legislativa. Do exposto, **OPINO pela admissibilidade, recomendando que seja diligenciado ao Poder Executivo - Secretaria de Obras da Prefeitura - para que seja verificado se a via é fruto de parcelamento irregular do solo ou é integrante do patrimônio público municipal, e se tem ou não nome oficial.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 02 de dezembro de 2020.



**JANAINA ROSA BROSTOLIN**
**OAB/SC 18.160**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11: 117/2020**

**De:** Venina Rodrigues - GABPRES

**Para:** GAB.BETE - GABINETE ELIZABETE MIANES DA SILVA

**Data:** 02/12/2020 às 12:07:57

**Setores (CC):**

GAB.BETE, GAB.RUDNEI, GAB.DEDA

Bom dia Sra Secretária!

Segue despacho do PL 117/2020, para assinatura e em seguida encaminha-se as Comissões, a começar pela CCJ.

Att,

–

**Venina Rodrigues**
*Chefe de Gabinete*

## Anexos:

PL 117 Despacho para todas comissões - 1 Secretária.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Elizabete Mianes da Silva | 02/12/2020 13:03:31 | 1Doc | ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D4D6-9A5A-1357-C2EC**

# DESPACHO

Conforme o art.116 do Regimento Interno, encaminha-se o Projeto de Lei 117/2020 as Comissão CCJ e CEDH, para emissão de parecer.

ELIZABETE MIANES DA SILVA

1ª Secretária

Mesa Diretora

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 12: 117/2020**

**De:** Maria Edésia da Silva Vargas - GAB.DEDA

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 10/12/2020 às 12:21:06

**Setores (CC):**

CCJ, CEDH

Bom dia, Segue parecer e ata, após segue para o Gabinete da Presidência para inclusão para ordem do dia.

### Anexos:

ATA DO PROJETO DE LEI 117 2020.pdf
PARECER PROJETO DE LEI 117 2020 (1).pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Maria Edésia da Silva Varg... | 10/12/2020 12:21:23 | 1Doc | MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS CPF 456.282.899... |
| Jean Carlos de Sieno Dos S... | 10/12/2020 13:35:51 | 1Doc | JEAN CARLOS DE SIENO DOS SANTOS CPF 021.160.... |
| Elizabete Mianes da Silva | 10/12/2020 14:11:01 | 1Doc | ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68 |
| Rudnei de Amorim | 11/12/2020 09:15:08 | 1Doc | RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D4D6-9A5A-1357-C2EC**

## Ata da Reunião em conjunto das Comissão de Constituição e Justiça e Educação, Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Indústria e Comércio

Ás oito horas e trinta minutos do décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça, Vereadora Maria Edésia da Silva Vargas (Presidente), Vereadora Elizabete Mianes da Silva (Membro), e Vereador Jean Carlos de Sieno dos Santos (Membro), e os Membros da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Indústria e Comércio, sendo, Rudnei de Amorim (Presidente), Elizabete Mianes da Silva (membro) e Fabiano Morfelle (membro) com o objetivo de discussão e aprovação do Projeto de Lei 117/2020 com a ementa **DENOMINA DE LUIZ DOS SANTOS (TIO LUCA), A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO**, de iniciativa do Legislativo. O Projeto obteve a aprovação de todos os membros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente Maria Edésia da Silva Vargas encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**ORIGINAL ASSINADO**

Maria Edésia da Silva Vargas
Presidente CCJ

Rudnei de Amorim
Presidente CEDH

Elisabete Mianes da Silva
Secretária

Jean Carlos de Sieno dos Santos
Membro

Fabiano Morfelle
Membro

**PARECER EM CONJUNTO**

**PROJETO DE LEI Nº 117/2020**

***EMENTA:*** **DENOMINA DE LUIZ DOS SANTOS (TIO LUCA), A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO.**

CERTIFICO para os devidos fins que, reunidos na sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, no dia 10 de dezembro de 2020 às 8h30m, a Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), Maria Edésia da Silva Vargas designou para a relatoria a Vereadora Elizabete Mianes da Silva o Projeto de Lei nº 117/2020.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

> *Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*
> *I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;*
> *II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*
> *III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.*
> *§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*
> *§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*

**I – DO RELATÓRIO:**

Foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, no dia 2 de dezembro de 2020. O presente projeto denomina de Luiz dos Santos (Tio Luca), a rua localizada no Bairro Centro.

Assim, o Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua

legalidade, constitucionalidade e conteúdo gramatical, conforme artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

> *Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência especifica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento.*

É o relatório.

**II- DA ANÁLISE:**

O Projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, conforme preconiza a Constituição Federal no seu artigo 30, inciso I. A Constituição do Estado de Santa Catarina também reproduziu essa regra, veja-se:

> *Art. 112. Compete ao Município:*
> *I - Legislar sobre assuntos de interesse local;*
> *II - Suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber.*

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...) XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos.

Sobre a matéria, a Lei nº 2.458/2013 regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, veja-se:

> 'Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.
>
> Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.

Foi encaminhado diligência a Secretária de Obras para emissão de parecer técnico, aprovando o referido projeto.

A matéria não reproduz ser de iniciativa privativa do Poder Executivo, sendo assim, a iniciativa está correta do projeto.

Deste modo, o Projeto de Lei atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.

É o parecer.

**III - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

O Projeto de Lei, ora em exame, propõe denominar uma rua no bairro Centro. Em sua justificativa o autor diz que o projeto visa legalizar a via existente no município.

No que tange ao mérito, cabe a concordância como forma de legalizar a via em questão, permitindo sua intitulação. O Vereador Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei.

É o parecer.

**IV – DO VOTO DA RELATORA:**

Em face do supra exposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais, o parecer dessa relatora é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei nº 117/2020.

Sala das comissões, 10 de dezembro de 2020.

**Elizabete Mianes da Silva**
**Relatora**

**IV - PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DO PROJETO DE LEI 117/2020:**

**Elizabete Mianes da Silva**
**Membro**
**( ) De acordo ( ) Em desacordo ( ) Abstenção**

**Jean Carlos de Sieno dos Santos**
**Membro**
**( ) De acordo ( ) Em desacordo ( ) Abstenção**

**Maria Edésia da Silva Vargas**
**Presidente**
**( ) De acordo ( ) Em desacordo ( ) Abstenção**

**VI – PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

**Rudnei de Amorim**
**Presidente**
**( ) De acordo ( ) Em desacordo ( ) Abstenção**

**Elizabete Mianes da Silva**
**Membro**
**( ) De acordo ( ) Em desacordo ( ) Abstenção**

**Fabiano Morfelle**
**(  ) De acordo  (  ) Em desacordo  (  ) Abstenção**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 13: 117/2020**

**De:** Venina Rodrigues - GABPRES

**Para:** GAB.VILSON - GABINETE VILSON NATÁLIO

**Data:** 14/12/2020 às 11:06:38

Bom dia!

Encaminha-se o PL 117/2020  a Mesa Diretora, para inclusão na ordem do dia 10/12/2020.

Att,

–

**Venina Rodrigues**
*Chefe de Gabinete*

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Rudnei de Amorim | 14/12/2020 11:16:30 | 1Doc | RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D4D6-9A5A-1357-C2EC**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 14: 117/2020**

**De:** Venina Rodrigues - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

**Data:** 14/12/2020 às 11:07:32

Bom dia Ricardo!

Segue Pl 117/2020, para inclusão na ordem do dia 10/12/2020.

Att,

–

**Venina Rodrigues**
*Chefe de Gabinete*

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 15: 117/2020**

**De:** Venina Rodrigues - GABPRES

**Para:** GAB.VILSON - GABINETE VILSON NATÁLIO

**Data:** 14/12/2020 às 11:08:38

Bom dia Sra Secretaria e Sr. Presidente!

Segue certificado do PL 117/2020, para assinatura.

–

**Venina Rodrigues**
*Chefe de Gabinete*

**Anexos:**

PL 117 QUEBRA DE INTERSTICIO CERTIFICADO PROJETO APROVADO.pdf

# C E R T I F I C A D O

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 117/2020, foi APROVADO em primeira e segunda votação com dispensa de interstício, no expediente da sessão ordinária na data de 10/12/2020, conforme Art.121 do Regimento Interno.

Tijucas, 14 de setembro de 2020.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

ELIZABETE MIANES DA SILVA
1 ª Secretária

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 16: 117/2020**

**De:** Venina Rodrigues - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

**Data:** 14/12/2020 às 11:09:13

Bom dia Ricardo!

Segue Certificado do PL 117/2020, para encaminhamentos Legislativos.

Att,

–

**Venina Rodrigues**
*Chefe de Gabinete*